



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São João de Pirabas
CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE GESTÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE
PIRABAS/PA
RELATIVO AO EXERCÍCIO 2022





Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São João de Pirabas
CONTROLE INTERNO

APRESENTAÇÃO

O Relatório Gestão é um instrumento imprescindível no acompanhamento da transparência da situação financeira municipal através da prestação de contas relativa ao exercício anterior das contas de Governo do Prefeito. O documento apresenta informações da Execução Orçamentária, Análises das Receitas e Despesas, Balanços Financeiro e Patrimonial, Demonstração de Variações Patrimoniais, Demonstração da Dívida Pública e Considerações pessoais da Administração.





TEMAS A SEREM APRESENTADOS

- Despesa Orçamentária
- Receita Orçamentária
- Receita Corrente Líquida
- Execução Orçamentária
- Metas de Arrecadação
- Cronograma de Desembolso
- Resultado Nominal
- Resultado Primário
- Aplicação de Recursos em Saúde (15%)
- Aplicação de Recursos em Educação (25%)
- Aplicação dos Recursos Recebidos do FUNDEB
- Despesas com Pessoal
- Restos à Pagar
- Alienação de Ativos
- Ações de Investimentos Previsões na LDO e LOA



RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

- Lei 4.320/64, Art. 2º - A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho de Governo, obedecida os princípios de unidade universalidade e anualidade.
- § 1º Integrarão a Lei de Orçamento:
 - - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;
 - - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo nº1;
 - - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;
 - IV - Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.
- § 2º Acompanharão a Lei de Orçamento:
 - - Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
 - - Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos nº6 a 9;
 - - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São João de Pirabas
CONTROLE INTERNO

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Receitas Arrecadadas em Exercícios Anteriores

RECEITAS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTE	56.841.117,33	58.190.306,93	77.489.549,91
RECEITAS DE CAPITAL	699.995,00	4.077.771,97	21.651.019,20
TOTAL DAS RECEITAS	57.541.112,33	62.268.078,60	99.140.569,11



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São João de Pirabas
CONTROLE INTERNO

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Despesa Realizada em Exercícios Anteriores

Exercício	Empenhado	Liquidado
2021	64.818.514,82	64.707.039,29

Despesa realizada até o 3º Quadrimestre/2022

	Empenhado	Liquidado
Despesa Orçamentária	109.506.944,27	108.586.627,90
Média Mensal	9.125.578,69	9.048.885,57



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São João de Pirabas
CONTROLE INTERNO

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar nº101/2000, Art. 2º, IV, 'c', § 1º e 3º

LRF, Art. 2º - Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como:

IV - Receita Corrente Líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do Art. 201 da Constituição.

§ 1º Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

3º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.



EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

LEI Complementar nº 101/2000, Art. 52

LRF, Art. 52 – O relatório a que se refere o § 3º do Art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:

- I – Balanço Orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as
 - a) Receita por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada ;
 - b) Despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, as despesas liquidadas e o saldo
- II – Demonstrativos da execução das:
 - a) Receita, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada no bimestre, a realizada no exercício e a previsão a realizar;
 - b) Despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhadas e liquidada, no bimestre e no exercício;
 - c) Despesas, por função e subfunção.

§ 1º Os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária constarão destacadamente nas receitas de operação de crédito e nas despesas com amortização da dívida .

§ 2º O descumprimento do prazo previsto neste artigo sujeita o ente às sanções previstas no § 2º do Art. 51.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São João de Pirabas
CONTROLE INTERNO

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

RECEITA ARRECADADAS	
Receitas Correntes (I)	77.489.549,91
Receita Tributária	2.307.950,93
Receita de Contribuição	1.596.632,01
Receita Patrimonial	618.471,13
Receita de Serviços	140.799,98
Transferências Correntes	78.463.513,33
(-) Deduções das Transf. Correntes	(5.656816,89
Outras receitas Correntes	18.999,42
RECEITAS DE CAPITAL (II)	21.651.019,20
Transferências de Capital	21.651.019,20
Total (III)= (I+II)	99.140.569,11

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, ART.52

Execução Orçamentária e Financeira

Superavit Financeiro do Exercício Anterior (I)	-319.222,98
Superávit Financeiro Apurado até o Quad. (II)	17.960.391,00
Restos a Pagar não Processador (III)	933.341,91
Superávit (IV)=(I+II+III)	18.574.509,93



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São João de Pirabas
CONTROLE INTERNO

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

DESPESAS LIQUIDAS POR ORGÃO DE GOVERNO	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL	1.855.602,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.641.819,92
SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	89.610,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ESPORTE	889.719,40
GABINETE DA PREFEITA	1.718.760,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	470.731,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	581.559,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE/OBRAS	34.901.303,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇÃO	2.679.600,79
SECRETARIA DA CIDADE	145.328,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	1.454.983,08
SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA	243.597,10
FUNDO DE MAN. DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB	35.520.840,,82
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	289.502,74
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	3.085.241,80
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.162.727,51
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20.776.014,51
TOTAL GERAL	R\$ 109.506.944,27

METAS DE ARRECADAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

LRF, Art. 8º - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a Lei de diretrizes orçamentárias e observados o disposto na alínea "c" do inciso I do Art. 4º, O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Paragrafo Único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorre o ingresso.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São João de Pirabas
CONTROLE INTERNO

LRF, Art. 13 – No prazo previsto no Art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

METAS DE ARRECADAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000, Art, 8º e Art. 13

Receita Orlamentaria	Previsão	Arrecadação	Diferença
Receitas Correntes (I)	69.144.518,70	77.489.549,91	8.345.031,21
Receita Tributaria	1.799.946,00	2.307.950,93	508.004,93
Receita de Contribuição	2.800.000,00	1.596.632,01	-1.203.367,99
Receita Patrimonial	383.182,00	618.471,13	235.289,13
Receita Serviços	252.310,00	140.799,98	-111.510,02
Transferencias Correntes	68.764,040,70	78.463.513,33	9.699.472,63
(-) Deduções das T. Correntes	(5.469.197,00)	(5.656.816,89)	-187.619,89
Outras Receitas Correntes	614.237,00	18.999,42	-595.237,58
Receita de Capital (II)	3.397.094,30	21.651.019,20	18.253.924,90
Operação de Credito	-0-	-0-	-0-
Transferência de Capital	3.397.094,30	21.651.019,20	18.253.924,90
TOTAL (III)= (I + II)	72.541.613,00	99.140.569,11	26.598.956,11

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

LRF, Art. 8º - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a Lei de diretrizes orçamentárias e observados o disposto na alínea "c" do inciso I do Art. 4º, O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Paragrafo Único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorre o ingresso.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São João de Pirabas
CONTROLE INTERNO

LRF, Art. 13 – No prazo previsto no Art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

Desp. Orçamentárias	Fixadas	Atualizadas	Realizadas	Diferença
Desp. Correntes (I)	63.820.837,20	78.161.452,00	77.853.057,73	308.394,27
Pessoal Enc. Sociais	36.799.556,64	45.440.397,90	45.419.062,12	21.335,78
Jur. Amor.da Div.				
Out. Desp. Corrent.	26.951.280,56	32.721.054,10	32.433.995,61	287.058,49
Desp. De Cap (II)	8.616.744,00	31.715.887,53	31.653.886,54	62.000,99
Investimentos	7.956.744,00	30.456.327,63	30.394.326,64	62.000,99
Inversões Finan.				
Am.Da Div. Fun. Int.	660.000,00	1.259.559,90	1.259.559,90	-0-
Reservade Cont.(III)				
Reser. Contigência	104.031,80	-0-	-0-	-0-
TOTAL (IV)=(I+II+III)	72.541.613,00	109.877.339,53	109.506.944,27	370.395,26

META FISCAL DO RESULTADO PRIMÁRIO

Lei Complementar nº 101/2000, Art 53, III

LRF, Art. 53 – Acompanharão o relatório Resumido demonstrativo relativo a: III – resultados nominal e primário;

Resultado Primario	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre
Receitas Fiscais (A)	99.140.596,11	99.140.596,11
Despesas Fiscais (B)	108.247.384,37	108.247.384,37



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São João de Pirabas
CONTROLE INTERNO

Restos a Pagar Não Processados (C)	933.341,91	933.341,91
(A – B – C)= Resultado Primário	-10.040.130,17	-10.040.130,17

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
Metas Fiscal do Resultado Primario Previsto na LDO do Exercício de 2022.	12.583.555,22
Meta Fiscal do Resultado Primário realizado no quadrimestre	-10.040.130,17
Mate Fiscal do Result. Primario realizado Até o quadrimestre	-10.040.130,17

META FISCAL DO RESULTADO NOMINAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, ART, 53, III

LRF, Art. 53 – Acompanhar o Relatório Resumido demonstrativos relativos a: III – resultados nominal e primários;

Divida Fiscal Liquida	Exercicio Anterior	Até Quadrimestre
Divida Consolidada (I)	5.876.188,66	8.835.462,09
Deduções (III)	-0-	-0-
Divida consolidada Liquida (III) = (I-II)	5.876.188,66	8.835.462,09
Receita de Privatização (IV)	-0-	-0-
Passivos Reconhecidos (V)	-0-	-0-
Dívida Fiscal Liquidada (VI)= (III+IV-V)	5.876.188,66	8.835.462,09

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
Meta Fiscal do Resultado Nominal Previsto na LDO para o exercício de 2022	0,00
Meta Fiscal do Resultado Nominal Realizada Até o Quadrimestre	8.835.462,09



APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ADCT, ART. 77º, III E EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29 DE 13/09/2000

EC 29/2000, Art. 7º - O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte Art. 77:

“III – nos casos dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o Art. 156 e dos recursos a que se tratam os Art's. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.”

Receita bruta de Impostos e Transferências (I)	30.517.528,26
Despesas Função/subfunção (II)	20.776.017,51
Deduções (III)	16.172.249,04
Despesas para efeito de cálculo (IV) = (II-III)	4.603.768,47
Mínimo a ser aplicado	4.577.629,24
Aplicado à mais	7.585,18
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	15,02%

APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ADCT, ART. 77, III E EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29 DE 13/09/2000

	2020	2021	2022
INDICE 15%	26,89 %	15,72 %	15.02 %
VALOR MINIMOMO	3.129.617,68	3.711.534,86	4.577.629,18
DIFERANÇA APURADA	2.480.040,31	179.208,64	7.585,18
TOTAL	5.609.657,99	3.890.743,50	4.603.768,47



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São João de Pirabas
CONTROLE INTERNO

APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 212 E LDB, ART. 72

CF, ART. 212 – A União aplicará, anualmente, nunca menos que dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

LDB, Art. 72 – As receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino serão apuradas e publicadas nos Balanços do Poder Público, assim como nos relatórios a que se refere o § 3º do Art. 165 da Constituição Federal

Receitas Bruta de Impostos e Transferências (I)	32.377.670,22
Despesas por função/subfunção (II)	38.606.082,61
Deduções (III)	3.085.241,80
Resultado líquido da transferência do FUNDEB (IV)	11.144.156,10
Despesas para efeito do Cálculo (V)= (II-III-IV)	24.376.684,71
Mínimo a ser aplicado 70%	22.908.418,06
Valor Aplicado no Fundeb	23.308.949,25
Percentual aplicado = (V) / (I) x 100	71,22 %

APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 212 E LDB, ART. 72

Apuração do limite mínimo Constit.	Valor Exigido	Valor Aplicado	%aplicado
Aplicação em MDE sobre a Receita Resultante de Impostos	8.094.417,55	17.503.723,85	54,06%



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São João de Pirabas
CONTROLE INTERNO

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DA EDUCAÇÃO BÁSICA

EC 108/2020, LEI N° 14.133

INDICADORES DO FUNDEB	VALORES
Total das Desp. do FUNDEB com Prof. da Educação Básica	23.603.334,71
Total das Desp. Custeadas com o FUNDEB-Imp. eTranf. de Imp.	35.520.840,82
Total das Desp. Custeadas co FUNDE-Complementação VAAF	0,00
Total das Desp. Custeadas co FUNDE-Complementação VAAT	7.224.445,61
Total das Despesas custeadas com o FUNDEB- Complementação VAAT aplicada na educação Infantil	40.287,78
Aplicação Mínima Profissionais da Educação Básica 70 %	22.908.418,06
Aplicação Mínima 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na educação infantil	2.725.670,48
Aplicação Mínima 15% da Complementação da União ao FUNDEB – VAAT em Despesas de Capital	54.023,72

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 169, caput

Lei Complementar nº 101/2000. Art. 19 . III e Art. 20 III

CF, Art. 169 – A despesas com pessoal ativo e inativo da União, Dos Estados, do Distrito Federal e Dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em Lei complementar.

LRF, Art. 19 – Para os fins do disposto no Caput do Art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente de Federação não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados: III – Municípios: 60% (sessenta por cento).

LRF, Art. 20 – A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais :

III Na esfera Municipal:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São João de Pirabas
CONTROLE INTERNO

- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo
b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 169, caput

Lei Complementar nº 101/2000. Art. 19 . III e Art. 20 III

Receita Corrente Líquida Arrecadada nos últimos 12 (doze) Meses	77.489.549,91
(I) (-) Transferências obrig. da União relativas às emendas individuais	
(II) (-) Transf. Obrig. da União relativas as Emendas de Bancada	2.200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DESPESAS COM PEESSOAL (III)=(I –II)	75.289.549,91
Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses	42.533.527,10
Limite Prudencial – 51,30%	38.623.539,10
Limite Máximo – 54%	40.656.356,95
Percentual Aplicado = (IV) / (III) x 100	56,49%

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 169, caput

Lei Complementar nº 101/2000. Art. 19 . III e Art. 20 III

Receita Corrente Líquida Arrecadada nos últimos 12 (doze) Meses	77.489.549,91
(I) (-) Transferências obrig. da União relativas às emendas individuais	
(II) (-) Transf. Obrig. da União relativas as Emendas de Bancada	2.200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DESPESAS COM PEESSOAL (III)=(I –II)	75.289.549,91
Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses	1.329.674,40
Limite Prudencial – 5,70%	4.291.504,34
Limite Máximo – 6%	4.517.373,00
Percentual Aplicado = (IV) / (III) x 100	1,77%



DESPESAS COM PESSOAL CONSOLIDADO

CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 169, caput

Lei Complementar nº 101/2000. Art. 19 . III e Art. 20 III

Receita Corrente Líquida Arrecadada nos últimos 12 (doze) Meses	77.489.549,91
(I) (-) Transferências obrig. da União relativas às emendas individuais	
(II) (-) Transf. Obrig. da União relativas as Emendas de Bancada	2.200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DESPESAS COM PEESSOAL (III)=(I –II)	75.289.549,91
Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses	43.863.201,50
Limite Prudencial – 57,00 %	42.915.043,45
Limite Máximo – 60 %	45.173.729,95
Percentual Aplicado = (IV) / (III) x 100	58,26%

RESTOS A PAGAR

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 55, III, alínea “b”

LRF, Art. 55. O relatório conterá:

III – demonstrativo no último quadrimestre:

b) da inscrição em Resto a Pagar, das despesas:

1) liquidadas;

2) empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41;

3) empenhadas e não liquidadas, inscrita até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;

4) não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos os empenhos foram cancelados.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São João de Pirabas
CONTROLE INTERNO

RESTOS A PAGAR

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 55, III, alínea "b"

UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS	VALORES
Restos a Pagar Não Processados (I)	933.341,91
(+) Inscrição do Exercício Anterior	13.025,54
(+) inscrito em Exercícios Anteriores (-) Cancelados	-0-
Restos a Pagar a Liquidar	-0-
Restos a Pagar em Liquidação	-0-
Restos a Pagar Liquidado a Pagar (-) Restos a Pagar Pagos	-0-
(+) Inscrição do Exercício de 2022	920.316,37
RESTOS PROCESSADOS (II)	14.337.556,87
(+) Inscrição do Exercício Anterior	2.363.746,54
(+) Inscritos nos Exercícios Anteriores	3.493.120,79
(+) Inscrito do Exercício de 2022	16.838.647,88
(-) Pago no Exercício de 2022	8.357.958,34
SALDO A PAGAR (II + II)	15.270.898,78



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São João de Pirabas
CONTROLE INTERNO

RESTOS A PAGAR

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 55, III, alínea "b"

UNID. GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS	VALORES
Restos a Pagar Não Processados (I)	0,00
(+) Inscrição do Exercício Anterior	0,00
(+) inscrito em Exercícios Anteriores (-) Cancelados	0,00
Restos a Pagar a Liquidar	0,00
Restos a Pagar em Liquidação	0,00
Restos a Pagar Liquidado a Pagar (-) Restos a Pagar Pagos	0,00
(+) Inscrição do Exercício de 2022	0,00.
RESTOS PROCESSADOS (II)	0,00
(+) Inscrição do Exercício Anterior	0,00
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(-) Cancelados	0,00
Restos a Pagar	0,00
(-) Restos Pagos	0,00
(+) Inscrição do Exercício de 2022	0,00
SALDO A PAGAR (II + II)	0,00

ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE INVESTIMENTOS PREVISTAS NA LDO E LOA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 9º , § 4º

LRF, Art. 59 – O Poder Legislativo, diretamente ou com auxílio dos Tribunais de Contas, e o Sistema de Controle Interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a: I – Cumprimento das metas estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São João de Pirabas (PA), 10 de Junho de 2022

JOSELINO GOMES CORRÊA
CONTROLADOR INTERNO

KAMILY MARIA FERREIRA ARAÍJO GOMES
PREFEITA MUNICIPAL